



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Maurício Carvalho – União Brasil/RO

REQUERIMENTO Nº DE 2025 (DO SR. MAURÍCIO CARVALHO)

Apresentação: 24/10/2025 13:07:47.607 - CE

REQ n.209/2025

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Educação, para debater os efeitos, a legalidade e o impacto social do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater os múltiplos e controversos pontos trazidos pelo Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados:

- Representante do Ministério da Educação;
- Representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Janete Alves Araújo, Presidente Associação Pestalozzi;
- Nilza Maria, Associação de Pais e Amigos do Autista de RO;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Maurício Carvalho – União Brasil/RO

- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais em Porto Velho (Apaе).

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Audiência Pública visa promover o debate sobre os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, o qual revoga o Decreto nº 7.611/2011. A realização desta Audiência Pública é importante pois o novo ato normativo tem sido amplamente criticado por extrapolar o poder regulamentar conferido ao Poder Executivo, usurpando a competência legislativa do Congresso Nacional, ao inovar e estabelecer parâmetros e diretrizes que deveriam ser objeto de lei formal.

A preocupação mais imediata e material decorre da revogação integral do Decreto nº 7.611/2011, o qual previa expressamente o "apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializada e com atuação exclusiva em educação especial". A supressão dessa diretriz legal, que possuía respaldo em leis de hierarquia superior, fragiliza e ameaça a sustentabilidade e a própria existência das Associações de Pais e Amigos dos Expcionais (APAEs) e congêneres, que desempenham um papel crucial no acolhimento, ensino e desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla associada.

O novo Decreto promove alterações na Organização e na Oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), ao buscar a universalização da matrícula em "classes comuns da rede regular de ensino" e ao determinar que o AEE em Centros de Atendimento conveniados (instituições sem fins lucrativos) poderá ser realizado

Apresentação: 24/10/2025 13:07:47.607 - CE

REQ n.209/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250889102900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho

* c d 2 5 0 8 8 9 1 0 2 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Maurício Carvalho – União Brasil/RO

"excepcionalmente". Ao tentar impor um modelo único de inclusão e restringir o apoio financeiro a escolas especiais independentes, o Decreto ignora que a Constituição Federal (Art. 208, III) estabelece que o atendimento educacional especializado será oferecido "preferencialmente" na rede regular de ensino.

Nesse sentido, a imposição de diretrizes compulsórias de matrícula na rede regular viola o direito da família e da própria pessoa com deficiência de optar pela forma de educação que garanta as condições mais propícias ao seu desenvolvimento, tal como assegurado o direito de opção familiar pelo art. 26, III da Declaração dos Direitos Humanos.

Por fim, a elaboração do Decreto é criticada por ter sido realizada sem a devida escuta e participação social da comunidade de pessoas com deficiência e suas famílias. A participação da família e dos estudantes é, inclusive, mencionada como diretriz do próprio Decreto, mas não foi efetivamente aplicada em sua construção. Há também sérias preocupações quanto à qualidade da implementação, visto que o Decreto prevê uma carga horária mínima de apenas oitenta horas de formação específica para o professor do AEE e para o profissional de apoio escolar, o que é considerado insuficiente para a complexidade das demandas.

Diante disso, conto com o apoio dos Nobres para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2025.



* C D 2 5 0 8 8 9 1 0 2 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Maurício Carvalho – União Brasil/RO

MAURICÍO CARVALHO

Deputado Federal (UNIÃO – RO)

Apresentação: 24/10/2025 13:07:47.607 - CE

REQ n.209/2025



* C D 2 5 0 8 8 9 1 0 2 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250889102900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho